



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI DE Nº 1.652, de 30 de janeiro de 2023.

***“Dispõe sobre as subvenções
sociais ao Hospital e Maternidade de Careagu e
dá outras providências.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias
e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Poder
Executivo autorizado a conceder subvenção, referente ao exercício de 2023, ao
Hospital e Maternidade de Careagu, no importe de R\$ 600.000,00 (seiscentos
mil reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careagu-MG, 30 de janeiro de 2023.



Engº. Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal